



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-005/2015-PMGP

Processo nº 19062015-PMGP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, na construção do muro do Cras, conforme especificações descritas no edital, por um período de 60(sessenta) dias.

GOIANÉSIA DO PARÁ-PA

2015





1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Pedro Soares de Oliveira, s/n, Bairro Colegial, CEP.: 68.639-000 – Goianésia do Pará, Pará, CNPJ nº 83.211.433/0001-13**, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 821/2014-GP, de 12/09/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, na construção do muro do Cras, conforme especificações descritas no edital, por um período de 60(sessenta) dias.**

PUBLICAÇÃO: **22/06/2015.**

DATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **02/07/2015 às 09:30h.**

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N – BAIRRO COLEGIAL

CEP 68.639-000- GOIANÉSIA DO PARÁ – PARÁ.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2 - DO OBJETO

2.1 -Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, na construção do muro do Cras, conforme especificações descritas no edital, por um período de 60(sessenta) dias. Termo de Referência, e demais anexos integrantes ao presente Edital.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

Órgão 40- Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 34- Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

08.243.0035.2.085-Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

3.3.90.39-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame **EXCLUSIVAMENTE** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quaisquer licitantes que comprove ser do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.





4.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, assim como:

4.2.1 - empresas distintas, através de um único representante;

4.2.2 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.3 - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5 - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

4.2.6 - Empresas que não se enquadrem na Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela lei Complementar n.º 147/14, que estabelece a obrigatoriedade de Licitações EXCLUSIVAS para ME's e EPP's.

5 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 – Deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, quais sejam:

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;



5.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

6.1 – Os interessados em adquirir o presente Edital – Pregão Presencial nº PP-005/2015-PMGP, deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura de Goianésia do Pará, até o dia 29/06/2015, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que terá o valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, recolher em um banco da rede publica ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

6.2 – Para que surta efeito o ato do item anterior **(6.1)**, o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.3 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL
CEP 68.639-000 – GOIANÉSIA DO PARÁ – PARÁ
PREF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- CPL-005/2015-PMGP
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

6.4 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:





7.1.1 – Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.6 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

7.7 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

8 – DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

8.2 – Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:



ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL
CEP 68.639-000 – GOIANÉSIA DO PARÁ – PARÁ
Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2015-PMGP
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL
CEP 68.639-000 – GOIANÉSIA DO PARÁ – PARÁ
Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2015-PMGP
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

8.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o preço unitário e total dos itens, o valor global de cada item cotado e da Proposta;

8.3.2 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO III, deste Edital;

8.3.3 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.3.4 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

8.3.5 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa do produto ofertado, bem como o fabricante e/ou marca;



8.3.6 - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

8.3.6.1 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo III**;

8.3.7- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente, inexecutáveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa, assim considerado 15%, para mais ou para menos do valor de referência da administração.

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02, em 01 (uma) via** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

8.4.2 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.4.2.1 - Habilitação Jurídica

8.4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2.1.2 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista





8.4.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária (INSS);

8.4.2.2.2 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

8.4.2.2.3 - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;

8.4.2.2.4 - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

8.4.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa.

8.4.2.3.2 – Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

8.4.2.4 - Qualificação Técnica

8.4.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

8.4.2.4.2 - Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

8.4.2.4.3 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando o Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente registrado no órgão competente, o mesmo deverá estar acompanhado do selo DHP do contador e/ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.4.4 - Atestado de Visita Técnica, fornecido e assinado por servidor da responsável pelas obras e afins da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará (Anexo IX) e que tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, no horário agendado pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4.2.4.5 - Certidão de registro e quitação do CREA.



8.4.2.4.6 - As licitantes deverão visitar o local da obra, às suas expensas, **até 2 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da presente licitação, oportunidade em que tomarão conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na realização da obra.

8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)

8.4.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII**);

8.4.2.5.2 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

8.4.2.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VIII**.

8.4.2.5.4 - Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo V**, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado;

8.4.2.5.5 – Declaração de habilitação (**Anexo IV**).

8.4.3 - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 - 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5**, deste Edital.

09- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02 e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado;

09.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a **declaração de habilitação (Anexo IV), EM MÃOS, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (art. 4º inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e a **declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)** e entregarão os envelopes: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão;



09.3 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados;

09.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes;

09.5 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

10.1.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço Global**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

10.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **10.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.1.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens **10.1.1**;

10.1.4 - Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.1.4.1 - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor global Pregado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.

10.1.5 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

10.1.6 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **“Valor Global”**, constante do Anexo I deste Edital;

10.1.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;



10.1.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.1.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

10.1.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

10.1.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

10.1.12 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

10.1.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado a contratação;

10.1.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

10.1.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

10.1.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

10.1.17 - A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

10.1.17.1 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

10.1.17.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do **Pregoeiro** não serão motivo de desclassificação;



11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital;

12.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;

12.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

13 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - A obra será requisitada de forma imediata, através de requisição emitida pela Secretaria de Obras, ocorrendo o competente empenho.

13.1.1 - A obra será entregue em até **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da requisição;



14 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II**.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O Contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14.2- No ato da assinatura do Contrato as empresas terão que assinar também digitalmente.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

15.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

15.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

16- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.4 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA RESCISÃO



17.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item “Da Multa e Penalidade”, poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.7 - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

18.8- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os produtos.

18.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

18.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Goianésia do Pará/PA, com exclusão de qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS



19.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

19.1.1 - Anexo I - Termo de Referência (Planilha descritiva de quantidades e preços);

19.1.2 - Anexo II - Minuta de Contrato;

19.1.3 - Anexo III - Carta Proposta;

19.1.4 - Anexo IV - Declaração de Habilitação;

19.1.5 - Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

19.1.6 - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;

19.1.7 - Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;

19.1.8 - Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

19.1.9-Anexo IX- Atestado de visita técnica

Goianésia do Pará (PA), 15 de junho de 2015.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: Pregão Presencial nº PP 005-2015/PMGP

Processo nº 19062015-PMGP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, na construção do muro do Cras, conforme especificações descritas no edital, por um período de 60(sessenta) dias.

ITEM	CÓD SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇOS (R\$)		
					UNIT.	UNIT+BDI	TOTAL
1	MURO DE FECHAMENTO						
1.1	78018	escavação manual em solo-prof. ate 1,50 m - sapatas	m³	3,01			
1.2	73972/002	concreto fck=20mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m³	6,60			
1.3	74007/001	forma tabua p/ concreto em fundação c/ reaproveitamento 10 x	m²	71,71			
1.4	74254/002	armação aço ca-50, diam. 8,0mm(5/16) -fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação	kg	323,58			
1.5	73942/002	armação de aço ca-60 diam. 5,0mm.- fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação	kg	134,10			
1.6	74157/003	lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m³	6,60			
1.7	87503	alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), e=1cm	m²	75,38			
1.8	87894	chapisco de aderência em paredes internas e externas. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	m²	217,21			
1.9	74001/001	reboco argamassa em paredes internas e externas e=2cm	m²	291,21			
1.10	88489	pintura latex acrílica ambientes internos/externos, duas demãos	m²	291,21			
1.11	73932/001	portão de ferro em metalon, inclusive pintura anti corrosiva (1,00x2,00m)	m²	2,00			



1.12	74068/006	fechadura de embutir completa, para portões, padrão de acabamento médio	un	1,00			
1.13	74047/002	dobradiça em aco zincado 3x3"	un	2,00			
1.14	73932/001	grade de ferro em metalon espaçamento 10cm, inclusive pintura anti corrosiva	m²	33,70			
1.15	73924/001	pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	m²	71,40			
1.16	74106/001	impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	46,62			
1.17	85180	plantio de grama esmeralda, inclusive preparo do solo	m²	250,00			
1.18	73892/001	execução de passeio (calçada) em concreto (cimento/areia/seixo rolado), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	m²	71,18			
1.19	73892/001	execução de rampa (calçada) em concreto (cimento/areia/seixo rolado), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	m²	3,00			
TOTAL ITEM 1							
TOTAL GERAL DA PLANILHA							

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 6	TOTAL R\$	%
01	MURO DE FECHAMENTO								100,00%
TOTAL R\$									
TOTAL %								100,00%	

VALOR TOTAL R\$ (.....)

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)





ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../2015-PMGP, QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, E A
EMPRESA, PARA O FIM QUE
NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Bairro Colegial – CEP.: 68.639-000, em **GOIANÉSIA DO PARÁ**, inscrito no **CNPJ/MF nº 83.211.433/0001-13**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador do **RG 214742 SSP/PI**, inscrito no **CPF sob n.º 078.747.403-78**, residente e domiciliado na Travessa Nova Olinda, nº 58, Bairro Centro, Cidade Goianésia do Pará/PA, de outro lado a empresa, doravante denominada CONTRATADA, inscrito no **CNPJ/MF nº**, neste ato representado por seu Representante legal, Sr(a), (Nacionalidade), (Estado Civil), portador do **RG**, inscrito no **CPF sob n.º**, residente e domiciliado na, Bairro, Cidade de, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP 005-2015/PMGP**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Contrato referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, na construção do muro do Cras, conforme especificações descritas no edital, por um período de 60(sessenta) dias**, conforme planilhas orçamentárias, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2- Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

- a) Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2015-PMGP;
- b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME DE EXECUÇÃO



3 - Execução indireta, com fulcro nos artigos 6º (inciso VIII, alínea “a”) e 10, (inciso I, alínea “a”), da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4 - O prazo total previsto para execução dos serviços objeto deste Contrato é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção do trabalho, determinado pelo CONTRATANTE em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou pro motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5 - O preço certo e ajustado do presente Contrato, para a realização dos serviços ora contratados é de **R\$** (.....), conforme descrição nas planilhas anexas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços contratuais, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6 - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição(ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

6.1 - Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

6.2 - Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA DA FATURA

7 - As faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, sito à Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Bairro Colegial – CEP.: 68.639-000, CNPJ: 83.211.433/0001-13.

CLÁUSULA OITAVA DAS RESPONSABILIDADES



8 - A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela fiscalização.

8.1 - A CONTRATADA deverá confeccionar, placa indicativa da obra, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **CONTRATANTE**.

8.3 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços e de suas etapas, com estrita observância aos projetos e especificações, respondendo perante o **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução da obra.

8.4 - As licenças para execução dos serviços independentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida quando necessário, pelo **CONTRATANTE**.

8.5 - Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA**, pelos seus transportes para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos serviços ou de suas etapas, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

8.6 - **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para o **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços ou suas etapas eventualmente executadas com vícios ou defeito em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais, equipamentos ou processos inadequados ou de qualidades inferiores.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9 - A CONTRATANTE designará uma comissão de servidores, através de Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela **CONTRATADA**, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

9.1 - Competirá à Comissão de Fiscalização designada realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição(ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

9.2 - Não serão consideradas pela **CONTRATANTE**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

9.3 - A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.



CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10 - Constituem inadimplementos da CONTRATADA, se esta praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 10.2, deste Capítulo.

10.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.2 - Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

10.3 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

10.4 - O atraso injustificado na execução da obra;

10.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **CONTRATANTE**;

10.6 - Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.1.1 - SANÇÕES:

10.1.2 - A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** fica sujeita a aplicação, por parte da **CONTRATANTE**, no caso das respectivas ocorrências, às seguintes multas, independentemente de quaisquer outras penalidades legais:

10.1.3 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

10.1.4 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

10.1.5 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;

10.1.6 - Multa de 1% (um por cento) calculados sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

10.1.7 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização.

10.2.1 - A **CONTRATADA**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a **CONTRATANTE**, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;



10.2.2 - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **CONTRATADA**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

10.2.3 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamento(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11 - No interesse da **Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará/PA**, este Contrato poderá ser alterado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas neste Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13 - As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

Órgão 40- Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 34- Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
08.243.0035.2.085-Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
3.3.90.39-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de **Goianésia do Pará-PA**, como instância judicial competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais.

Goianésia do Pará - PA, de..... de 2015.

Pelo Município de Goianésia do Pará / CONTRATANTE:

JOÃO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

.....
(nome e assinatura)

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO III

(MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CARTA PROPOSTA

....., dede 2015.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

GOIANÉSIA DO PARÁ – PA

Comissão Permanente de Licitação

REF.: Pregão Presencial nº PP-005/2015-PMGP - Processo nº 19062015-PMGP

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, na construção do muro do Cras, conforme especificações descritas no edital, por um período de 60(sessenta) dias**, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)





ANEXO IV

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial n.º PP-005/2015-PMGP, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, na construção do muro do Cras, conforme especificações descritas no edital, por um período de 60(sessenta) dias.**

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO V

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial nº PP-005/2015-PMGP, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, na construção do muro do Cras, conforme especificações descritas no edital, por um período de 60(sessenta) dias, conforme descrições completas constantes no anexo I do edital.**

() há regularidade fazendária

() não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:



ANEXO VI

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, os documentos referentes ao Pregão Presencial nº PP-005/2015-PMGP, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, na construção do muro do Cras, conforme especificações descritas no edital, por um período de 60(sessenta) dias.**

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO VII
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-005/2015-PMGP

Processo nº 19062015-PMGP

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-005/2015-PMGP

Processo nº 19062015-PMGP

....., sediada na
rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para
licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)





ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-005/2015-PMGP

Processo nº 19062015-PMGP

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº **PP 005-2015/PMGP**, que a empresa _____ CNPJ nº _____, sito à Rua ____ nº ____, Cidade de ____ – PA, compareceu a esta Secretaria no dia __/__/2015, às ____:00 hs, sendo-lhes franqueada a vistoria, tendo referida empresa tomado conhecimento das condições da região de implantação das obras e serviços, quanto aos aspectos de clima, condições de acesso ao local da obra, infra-estrutura e disponibilidade de materiais de construção na região/local.

Goianésia do Pará/PA, ----- de ----- de 2015.

Servidor encarregado da vistoria

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS concordância com o Atestado de Visita Técnica acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Licitação.

Goianésia do Pará/PA, ----- de ----- de 2015.

Responsável pela licitante